

LEI NÚMERO 1628 DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.
(Autógrafo N° 58/97, Projeto de Lei N° 63/97 de autoria do Vereador Sebastião Ferreira Pindá dos Santos).

"Altera a Lei Municipal N° 840/86, liberando o horário de funcionamento dos módulos especiais da Praia Grande."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ao inciso IV, do artigo 11, da Lei Municipal N° 840 de 05 de Novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Municipal N° 1075, de 08 de Abril de 1991, fica acrescentada a expressão "e os MÓDULOS instalados na Praia Grande que ficarão liberados da limitação de horário, vedada a apresentação de música ao vivo a partir das 20:00 horas.", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 - Ao permissionário é vedado:
I - ...
...

IV - manter o MÓDULO ou CARRINHO ESPECIAL, a seguir designado de equipamento, em funcionamento no período noturno, compreendido entre 20:00 horas e 5:00 horas, exceto os instalados na Praia do Itaguá, que poderão funcionar até as 24:00 horas, e os MÓDULOS instalados na Praia Grande, que ficarão liberados da limitação de horário, vedada apresentação de música ao vivo a partir da 20:00 horas."

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ubatuba, 03 de Setembro de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 1997.

